

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AO PÚBLICO:

Transcrevo abaixo para conhecimento público a seguinte Lei promulgada pelo Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, em data de hoje:

LEI Nº 3.909/18, DE 23 DE MAIO DE 2.018.

Cria dotação no orçamento vigente para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dá outras providências

(de autoria do Executivo Municipal)

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes dotações no orçamento vigente, assim classificadas:

07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
01 – Proteção Social Básica
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
02 – Proteção Social Especial
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 23 de maio de 2.018.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 23 de maio de 2.018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo